



TERMO ADITIVO Nº AD - 046/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEBI, E A EMPRESA, ALVES E FERREIRA ADVOGADOS E CONSULTORES, EM 03 DE JANEIRO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM O ART. 106, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEBI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Othon Cachoeira Costa, nº 204, Centro, Centro, Cidade de Itapebi, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor **JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula identidade do RG nº 44.082.283-50 SSP/BA, inscrito no CPF n.º 409.882.875-87, domiciliado na Avenida Vicente Barreira, s/n, Centro, Município de Itapebi, Estado da Bahia.

CONTRATADA: ALVES E FERREIRA ADVOGADOS E CONSULTORES, cadastrada no CNPJ sob o nº. 28.465.096/0001-82, Inscrição Estadual/Municipal nº. 9671628 PME, com sede a Av. Paulino Mendes Lima, 67, 1º andar, CEP 45.820-440, Centro, Município de Eunápolis, Estado da Bahia, neste ato representado por **Taniara Nogueira Ferreira**, advogada, inscrita na OAB/BA nº. 53.377, cadastrada no CPF sob o nº. 020.498.852-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE PRAZO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, contados a partir 30/12/2022 e com término final em 31/12/2023, tendo em vista a continuidade da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria Jurídica nas áreas tributária, ambiental e urbanística ao Município de Itapebi/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam inalterados os valores constantes na Cláusula Quarta do contrato originário, devido a não aplicação de reajuste anual, permanecendo o **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, sendo 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

As despesas relativas ao presente contrato serão atendidas, no presente exercício, através de recursos consignados da seguinte programação financeira:

Órgão: 03.04.00 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 03.04.04 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto/Atividade: 04.694.0006.2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Finanças

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos: 1500.0000.00 – Recursos não Vinculados a Impostos

Fonte de Recursos: 1704.0000.00 – Transf. União Royalties Petróleo e Gás Natural

Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal as disposições contidas no **artigo 106, inciso II**, da Lei 14.133/2021, que assim dispõe:



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal



Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

(...)

II a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

ITAPEBI (BA), 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI
JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

João Alves da Silva Biemeto
ALVES E FERREIRA ADVOGADOS E CONSULTORES
CNPJ: 28.465.096/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - *Sergio das Santos Silva*
CPF - 029.702.405-60
RG - 12932518-01

2 - *Marta Aparecida de Oliveira*
CPF - 036.716.718-23
RG - 11099779-72